



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED**

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMED			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			ENS. FUND	EDUC. INFANTIL	QTE. TOTAL		
1	ALFABETO DIDÁTICO DE EVA KIDS com 26 peças (letras maiúsculas do alfabeto) medindo 8cm, com espessura de 2mm.	UND	5562	6946	12508		
2	APONTADOR DEPÓSITO: Apontador para lápis com deposito transparente incolor, confeccionado em material, com termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões do produto 26 x 17 x 61mm (C x L x A).	UND	17320	9434	26754		
3	SQUEEZE PLÁSTICA: Capacidade 500ml.	UND		6946	6946		

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



4	<b>RÉGUA ALUMÍNIO: 30cm, firme e resistente/ fabricado em alumínio/ escala em centímetro e polegada.</b>	UND		6946	6946		
5	<b>BORRACHA BRANCA Nº 20:</b> Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível. Capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces Dimensões 39 x 28 x 10mm (C x L x A).	UND	42056	15072	57128		
6	<b>COLA DE ISOPOR 90G:</b> Cola de isopor escolar, profissional, 90g.	UND	8038		8038		
7	<b>COLA EM BASTÃO:</b> Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica, embalagem 8 gramas.	UND	8038		8038		
8	<b>CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS:</b> Miolo contendo no mínimo 27 pautas com margem. Medida mínima de 200 x 275mm, capa e contra capa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 720g/m <sup>2</sup> , revestimento e guarda em papel offset 120 g/m <sup>2</sup> , miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , devendo ser costurado na capa e contra capa personalizada com impressão em 4x0 cores com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria.	UND	17320	7592	24912		
9	<b>CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS:</b> Miolo sem impressão e sem seda. Medida mínima de 275 x 200mm, capa e contra capa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m <sup>2</sup> . Miolo em papel offset gramatura mínima 63g/m <sup>2</sup> , acabamento em espiral composto de arame galvanizado mínimo 0,90mm e acabamento coil-lock. Capa e contra capa personalizada com impressão em 4x0 cores com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria.	UND		6300	6300		
10	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS:</b> Miolo contendo no mínimo 27 pautas com margem, medida mínima de 200 x	UND	16076		16076		

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



	275mm, capa e contra capa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 720g/m2, revestimento e guarda em papel offset 120 g/m2 e miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m2 contendo 200 folhas úteis e 10 divisórias de matérias a cada 20 folhas em papel offset 63g/m2 Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de 1,20mm com coil-lock Capa e contra capa personalizada com impressão em 4x0 cores com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria.					
11	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 240 FOLHAS:</b> Miolo contendo no mínimo 27 pautas com margem, medida mínima de 200 x 275mm, capa e contra capa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 720g/m2, revestimento e guarda em papel offset 120 g/m2 e miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m2 contendo 240 folhas úteis e 12 divisórias de matérias a cada 20 folhas em papel offset 63g/m2 Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de 1,20mm com coil-lock Capa e contra capa personalizada com impressão em 4x0 cores com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria.	UND	16076		16076	
12	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:</b> Ponta média 1,0 corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa. Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas 145 mm x 7 mm, escrita sem falhas, selo INMETRO.	UND	22272		22272	
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:</b> Ponta média 1,0 corpo sextavado transparente incolor contendo confeccionado termoplásticas, impressa Tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro tintas e componentes plásticos atóxicos Dimensões mínimas 145 mm x 7 mm, escrita sem falhas,	UND	22272		22272	

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



	selo INMETRO.						
14	<b>CANETA MARCA TEXTO:</b> Caneta marca texto, cor amarela, corpo na cor da tinta, atóxico e com clip. Corpo confeccionado em resinas termoplásticas, ponta de fibra e tinta a base de água e corantes. Ponta chanfrada e dimensões aproximadas do produto 140 x 12mm, selo INMETRO.	UND	8038		8038		
15	<b>CANETINHA HIDROGRÁFICA:</b> estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. Deve conter Selo do INMETRO.	UND	3098		3098		
16	<b>COLA BRANCA 90G:</b> Cola branca 90gr para uso escolar, contendo bico dosador económico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico Composição Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. A embalagem deve conter selo do INMETRO.	UND		6946	6946		
17	<b>LIVRO DE COLORIR:</b> acabamento em brochura, tamanho 13x12, contendo 10 páginas.	UND		6946	6946		
18	<b>CONJUNTO GEOMÉTRICO:</b> Conjunto escolar geométrico, contendo régua 30cm, esquadro 45°, esquadro 60° e transferidor 180°, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar	UND	11136		11136		

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



	falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x3mm, esquadro 45° x 21cm e 3mm, esquadro 60° x 21cm e 3mm, transferidor 180° contendo escala de 10cm e 3mm de espessura.						
19	<b>CORRETIVO LÍQUIDO:</b> à base de água, 18ml, sem odor, não tóxico e seguro, tipo: líquido/pincel, contendo data de validade.	UND	8038		8038		
20	<b>AGENDA DIÁRIA:</b> Capa dura, Tamanho (Aprox.) 14x20, contendo 176 folhas.	UND	8038		8038		
21	<b>GIZ DE CERA 12 CORES:</b> conjunto contendo 12 bastões cilíndricos, em cores diferentes, confeccionados em parafina, macios com alto poder de cobertura. Comprimento de 100mm e diâmetro mínimo de 9mm. Cada giz poderá ser envolvido em uma película de proteção confeccionada em papel colorido com 50g/m <sup>2</sup> na mesma cor do corpo. Acondicionado em estojo plástico rígido confeccionado em polipropileno ou cartão duplex 300g/m <sup>2</sup> para garantir maior proteção ao produto. Embalagem deve conter Selo do INMETRO, dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	UND		3150	3150		
22	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA:</b> 0.7mm, 2B, escrita macia, mina polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades.	TUBO	16076		16076		
23	<b>MATERIAL DOURADO:</b> Contendo 111 peças em madeira reflorestada, acondicionado em caixa.	UND		6946	6946		
24	<b>LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA:</b> Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar	UND	14222	1842	16064		

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



	pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3,3mm. Embalagem em papel cartão 300g/m2 impressão offset 4x0 cores. Deve conter Selo do INMETRO.					
25	<b>LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA:</b> Lápis grafite N° 02: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	UND	43300	28190	71490	
26	<b>LAPISEIRA 0.7MM:</b> com ponta fixa metálica, possui mecanismo preciso para o avanço do grafite, que evita sua quebra e retrocesso, portátil, com clip removível e ainda acompanha uma borracha acoplada na ponta para maior praticidade no seu dia a dia. - Ponta fixa de 4mm de comprimento - Diâmetro da ponta: 0.7mm - Ótima qualidade	UND	8038		8038	
27	<b>MASSA DE MODELAR:</b> embalagem com 6 cores vivas, a base de cera, 90 gr. Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarela. Não endurece em contato com o ar. Medidas aproximadas do produto comprimento 85 mm x 12 mm de diâmetro Composição Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem deve conter o Selo do INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND		13892	13892	
28	<b>PINCEL N° 8:</b> Pincel ponta redonda, cabo confeccionado em plástico com acabamento arredondado e pintura na cor amarela, vjrola de alumínio, tamanho n° 08, pêlo de pónei para pintura em aquarela e guache A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser	UND		6946	6946	

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



	impressas no cabo. As Cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.					
29	<b>TESOURA ESCOLAR 13CM:</b> cabo confeccionado 100% polipropileno mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico Medidas mínimas Comprimento 130mm. Espessura mínima de chapa 1,2 mm A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND		6946	6946	
30	<b>TINTA GUACHE:</b> Estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca seguro e resistente á quebra. Composição Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND		6946	6946	

a. **DISTRIBUIÇÃO DOS KITS ESCOLARES**

QUANTIDADE DE KITS A SEREM FORMADOS					
INFANTIL II	INFANTIL III	INFANTIL IV e V	FUNDAMENTAL (1º ao 3º ano)	FUNDAMENTAL (4º e 5º ano)	FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano)
1308	1842	3796	5562	3098	8038

b. **COMPOSIÇÃO DE CADA KIT ESCOLAR CONFORME A RESPECTIVA ETAPA DE ENSINO**

A empresa contratada ficará responsável pela montagem e entrega dos kits escolares conforme produtos escolhidos pela administração. Cada kit escolar deverá ser entregue pela CONTRATADA montado e armazenado em saco plástico transparente e resistente de acordo com a composição por etapa de ensino ou série e conforme necessidade da Administração.

4. **JUSTIFICATIVA**

a. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



A aquisição destacada no objeto é imprescindível para fortalecer a prática de suporte aos discentes matriculados na rede municipal de ensino de Russas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cuja a manutenção e aquisição é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED.

#### b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram calculados sobre o número de alunos matriculados no ano de 2023 (e previsão de matrículas para 2024) com um acréscimo de 10% conforme detalhado na tabela abaixo:

Etapa de Ensino	Série	Quantidade de Alunos (POR ANO)	+ entre 5% e 10%*
Ensino Infantil	Infantil II	574	654
	Infantil III	841	921
	Infantil IV e V	1818	1898
Ensino Fundamental I	1º ao 3º ano	2741	2781
	4º e 5º ano	1509	1549
	6º ao 9º ano	3979	4019
TOTAL		11.462	11.822

\* Quantitativos arredondados de acordo com a sua casa decimal.

#### c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de Russas/CE.





Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descuidando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:



*[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]*

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

## **5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo está a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o pregão presencial, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.



## 6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens do lote único, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

### b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

### a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

### b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) secretário(a) ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de



agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

## 9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

## 10. CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade



técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002

## 11. AMOSTRAS

O licitante vencedor do certame deverá entregar amostras de todos os itens descritos no lote arrematado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), realizada no campo de mensagens da plataforma de realização do Pregão Eletrônico.

A entrega das amostras, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado à Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas/CE.

O licitante arrematante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item do lote arrematado, em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**  
**AMOSTRA DO ITEM Nº \_\_\_\_ - LOTE ÚNICO**

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

O(A) Pregoeiro(a) deverá ser informado da forma de envio das amostras para comprovar os prazos citados neste Termo de Referência. Um exemplo é o código de rastreio do envio da amostra, ou de qualquer outro tipo de identificação que se refira ao envio.

As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria Contratante, que deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade Técnica;
- c) Resistência do material;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- d) Qualidade do material;
- e) Durabilidade do material.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Portanto, não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitação ou não da proposta.

Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SEMED para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Serão motivos de desclassificação/desaprovação imediata da amostra a apresentação de produto que não atenda às especificações e padrões de aceitabilidade contidas neste Termo de Referência.

## 12. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no Item 8, no seguinte local:

- a) Almoxarifado da SEMED: Trav. Vereador Augusto Paes de Oliveira, 47, Centro – Russas/CE, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **13. PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.a.1.** Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 14.a.2.** Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.a.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 14.a.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.a.5.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;



- 14.a.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.a.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 14.a.8. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 14.a.9. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.a.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.b.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 14.b.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 14.b.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 14.b.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 14.b.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.b.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 14.b.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



14.b.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso III do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem “b”.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens licitados será fiscalizado por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

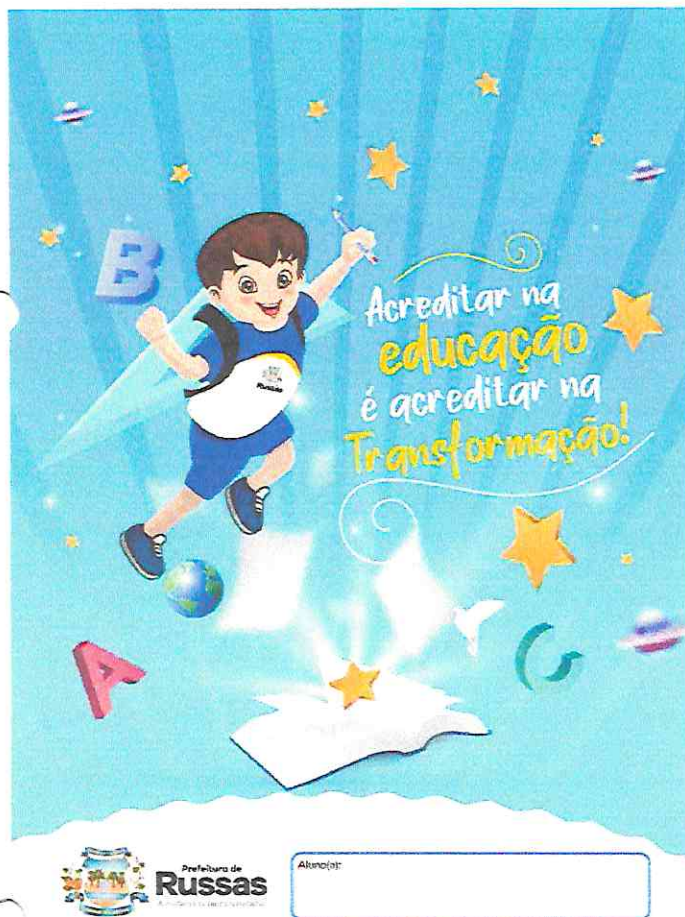
## 18. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO I – ARTES REFERENTES AOS ITENS CUJA DESCRIÇÃO  
REQUER PERSONALIZAÇÃO

LOTE ÚNICO / ITEM 7 - CADERNO BROCHURÃO

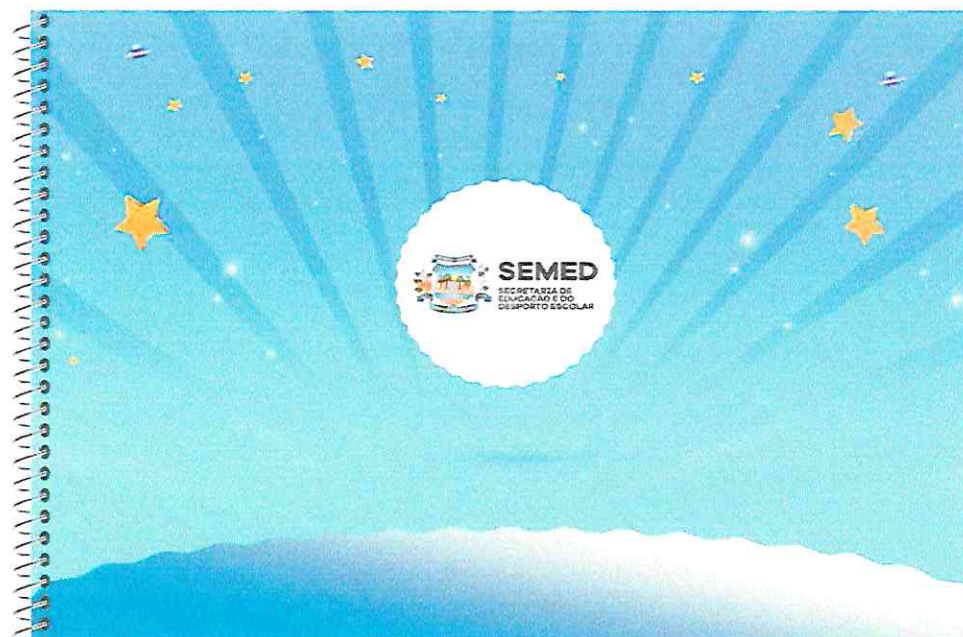




Prefeitura de  
**Russas**



LOTE ÚNICO / ITEM 8 - CADERNO DE CARTOGRAFIA





Prefeitura de  
**Russas**



LOTE ÚNICO - ITEM 9 - CADERNO UNIVERSITÁRIO

